



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 020/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA**, Estado de São Paulo, situada à Rua Simão de Oliveira, nº 150, na cidade de Flora Rica, Estado de São Paulo, CNPJ n.º 44.925.279/0001-90, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Fabio Luiz Florentino de Faria, residente e domiciliado em Flora Rica, Estado de São Paulo, portador do RG n.º 22.505.596-X, e CPF n.º 204.514.818-10, denominada de **CONTRATANTE**, e por outro lado **COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA**, situado à Rod. Byron Azevedo Nogueira, S/N, em Dracena/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 22.297.288/0001-40, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, representado nesta oportunidade pela Sr. (a) Gislaine Oliveira dos Santos Gomes, RG nº 18.935.330-2, CPF nº 104.022.748-14, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2025– Processo nº 028/2025**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º 001/2025 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE** conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do **CONTRATADO**, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) **CONTRATADO (A)** receberá o valor total de R\$ 194.869,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
01	ABACAXI: in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Constituída por fruta de boa qualidade, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	500	PÇ	SEMANAL	14,63	7.315,00
02	ABÓBORA CABOTIÃ PROCESSADA: produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, serão tolerados ligeiros defeitos, desde que não alterem a sua conformação e aparência, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionadas a vácuo, em embalagem de 01 Kg, descascadas, higienizadas picadas em cubos ou ralada, resfriadas e/ou congeladas, com data de fabricação e validade. O produto deve estar de acordo com as legislações vigentes da ANVISA e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, RDC nº 272 de 22/09/2005, Portaria SVC/MS nº 326 de 30/-7/1997. Deve atender os padrões microbiológicos da RDC nº 12, de 12/01/2001 da ANVISA	200	Kg	SEMANAL	7,00	1.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

03	ABOBORA PAULISTINHA: de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, consistência firme, isenta de sujidades e objetos estranhos.	50	Kg	SEMANAL	5,60	280,00
04	ACELGA: parte verde das hortaliças, de elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, livres da maior parte possível de terra, raízes e com acondicionamento em sacos plásticos micro perfurados	50	PÇ	SEMANAL	10,63	513,50
05	ALFACE CRESPA: de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	700	PÇ	SEMANAL	8,66	6.062,00
06	ALMEIRÃO: de 1ª qualidade, em maço, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	50	MÇ	SEMANAL	7,63	381,50
07	BANANA NANICA: de 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades	1.500	KG	SEMANAL	7,77	11.655,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

08	BANANA MAÇÃ: 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme, de 1ª qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento.	400	Kg	SEMANAL	11,60	4.640,00
09	BATATA DOCE: apenas rosada, graúda, tamanho uniforme, apresentando ótima qualidade, firme, sem lesões de origem física e mecânica, rachaduras e/ou cortes	250	Kg	SEMANAL	6,46	1.615,00
10	BATATA TIPO INGLESA: especial, lisa, com coloração e tamanho uniformes. Isentos de manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos e fertilizantes. De colheita recente.	1.000	Kg	SEMANAL	8,40	8.400,00
11	BERINJELA: Serem suficientemente desenvolvidos, com o tamanho (MÉDIO), aroma, sabor e cor próprios da espécie. Não estarem danificados por quaisquer lesões de origem física ou mecânica que afetam a sua aparência. Estarem livres de enfermidades, da maior parte possível de terra aderente à casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos. Não apresentarem rachaduras ou cortes na casca. A polpa deverá estar intacta e limpa.	30	Kg	SEMANAL	7,98	239,40
12	BETERRABA: De primeira, fresca compacta e firme,	100	Kg	SEMANAL	8,23	823,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	isentas de enfermidades, material terroso, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, de colheita recente.					
13	BRÓCOLIS NINJA OU JAPONÊS: o produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, serão tolerados pequenos ligeiros defeitos, desde que não alterem a aparência e qualidade.	150	MÇ	SEMANAL	15,31	2.296,50
14	CAQUI: 60 a 80% de maturação (em processo de amadurecimento), tamanho uniforme, de 1ª qualidade. Sabor doce, aspecto e cheiro próprio. Com polpa firme e intacta, sem danos, ausência de sujidades, amassados e sinais de apodrecimento.	200	Kg	SEMANAL	15,33	3.066,00
15	CENOURA: categoria EXTRA A, medindo de 160 a 200 mm, grupo Juliana, sem defeitos graves (podridão, dano por praga, murcho, ombro verde ou roxo, ferimento, lenhoso e /ou deformação grave	350	Kg	SEMANAL	8,63	3.020,50
16	CHEIRO VERDE: Fresca, com coloração e tamanho uniformes, devendo ser bem desenvolvida típica da variedade. Sem sujidades, bolores, manchas, machucaduras, ferrugem, parasitas, larvas. Isenta de enfermidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente com acondicionamento em maços de aproximadamente 240 gr	300	MÇ	SEMANAL	7,33	2.199,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

17	CHUCHU: fresco, de coloração uniforme, livre de material terroso, danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	50	Kg	SEMANAL	8,57	428,50
18	COUVE FLOR: o produto deverá ser de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firmes e intactos, serão tolerados pequenos ligeiros defeitos, desde que não alterem a aparência e qualidade.	150	PÇ	SEMANAL	13,61	2.041,50
19	COUVE MANTEIGA: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	300	MÇ	SEMANAL	7,96	2.388,00
20	GELÉIA DE FRUTAS SEM AÇÚCAR E ADOÇANTES-200G: Produzida exclusivamente de fruta e suco de fruta, preservando o sabor marcante das frutas que a compõe, isento de açúcar, adoçantes e quaisquer outros aditivos artificiais como conservantes, corantes, espessantes e edulcorantes.	200	PT	SEMANAL	32,90	6.580,00
21	GOIABA: de 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, devendo ser bem desenvolvidas, isenta de sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo.	400	Kg	SEMANAL	11,96	4.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

22	HORTELÃ: 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas próprias	40	MÇ	SEMANAL	7,99	319,60
23	LARANJA PERA: In natura, com grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentando grau máximo de maturação tal qual permita suportar manipulação transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades e não danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, e a polpa. Apresentar intactos e firmes, não será permitido manchas ou defeito na casca.	1.500	Kg	SEMANAL	7,47	11.205,00
24	LEITE PASTEURIZADO: Deverá ser de origem animal (vaca), líquido homogêneo, cor branca, integral, pasteurizado, resfriado. Embalagem plástica de 1 litro, contendo registro do órgão competente na embalagem, data de fabricação e validade.	500	LT	SEMANAL	7,75	3.875,00
25	LIMÃO TAITI: De primeira qualidade, selecionada, apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvido de colheita recente, com casca intacta e firme, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades,	50	Kg	SEMANAL	7,30	365,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	parasitas. Que não esteja seco/ amarga por dentro.					
26	MAMÃO FORMOSA: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	300	Kg	SEMANAL	7,93	2.379,00
27	MAMÃO PAPAIA: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	200	Kg	SEMANAL	13,66	2.732,00
28	MANDIOCA: fresca, 1ª qualidade, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto. Sem casca, picadas	30	Kg	SEMANAL	8,40	252,00
29	MANGA HADEN: De primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca	350	Kg	SEMANAL	10,93	3.825,50
30	MANTEIGA: Manteiga de primeira qualidade. Ingrediente Obrigatório: Creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. Consistência sólida, pastosa à temperatura de	200	PT	SEMANAL	31,27	6.254,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. Embalagem: 500g					
31	MARACUJÁ: fresca, 1ª qualidade, compacto e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com as características organolépticas mantidas, sem machucados, sem perfuração, intacto, maduros.	50	Kg	SEMANAL	19,67	983,50
32	MELANCIA: Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes	1.500	Kg	SEMANAL	5,50	8.250,00
33	MELÃO: de 1ª qualidade, in natura com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	300	Kg	SEMANAL	8,65	2.595,00
34	MUSSARELA: Queijo mussarela elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semi-dura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado	300	KG	SEMANAL	47,30	14.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

35	OVOS: Branco, bandejas com 30 unidades de 1ª qualidade, acondicionados em embalagem de papelão, revestido de plástico atóxico, contendo informações do fornecedor, sem rachaduras e sujidades, com prazo de validade de 15 dias a contar da data de entrega.	450	Bdjs	SEMANAL	23,93	10.768,50
36	PEPINO JAPONÊS: De 1ª qualidade, íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	150	KG	SEMANAL	7,40	1.110,00
37	PIMENTÃO VERDE: De 1ª qualidade, íntegros, com coloração verde-escura, firmes, isentos de sujidades ou corpos estranhos.	50	Kg	SEMANAL	11,33	566,50
38	PITAYA: Apresentação: in natura, vermelha de polpa roxa, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano.	100	KG	SEMANAL	24,33	2.433,00
39	POLPA DE ABACAXI: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	350	KG	SEMANAL	27,00	9.450,00
40	POLPA DE ACEROLA: deverá ser congelada, isenta de	350	KG	SEMANAL	26,00	9.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.					
41	POLPA DE GOIABA: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	200	KG	SEMANAL	26,00	5.200,00
42	POLPA DE MARACUJÁ: deverá ser congelada, isenta de conservantes e corantes artificiais. Embalada a vácuo, constar no rótulo: 100% natural, informação nutricional, peso, data de fabricação/validade e registro no órgão competente.	200	KG	SEMANAL	34,00	6.800,00
43	PONKÂN: e primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	350	KG	SEMANAL	8,93	3.125,50
44	QUIABO: quiabo (de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, conservação em condições adequadas para o consumo com	100	KG	SEMANAL	13,63	1.363,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

	ausência de sujidades, parasitos e larvas					
45	REPOLHO VERDE IN NATURA: espécie comum, aplicação culinária em geral. Apresentando grau de maturação total que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação. Em condições adequadas para o consumo. Em tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Ausente de sujidades, parasitos e larvas	450	Kg	SEMANAL	6,83	3.073,50
46	RÚCULA: Com folhas firmes, viçosas, de cor verde brilhante, com coloração e tamanhos uniformes e típicos da variedade, livres de resíduos de fertilizantes, da colheita recente. Maço de 300g	50	MÇ	SEMANAL	7,30	365,00
47	TANGERINA: e primeira qualidade, selecionada, sem maturação avançada apresentando tamanho uniforme, cor e aroma característico, bem desenvolvida de colheita recente própria para consumo imediato, com casca intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte, sem resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	250	KG	SEMANAL	8,77	2.192,50
48	TOMATE RASTEIRO: Firme, integro, com textura e consistência de vegetal fresco, maturação adequada para consumo, livre de podridão ou passado.	700	KG	SEMANAL	10,00	7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

49	UVA: com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujeiras, parasitas, e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	200	Kg	SEMANAL	19,33	3.866,00
50	VAGEM: De 1ª qualidade, com características bem definidas, inteiras e limpas, isenta de material terroso e sujidades, devendo ser transportada de forma adequada	50	KG	SEMANAL	21,67	1.083,50
Valor Total do Contrato R\$						194.869,00

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Estrutura Orçamentária		02.05.04 – EDUCAÇÃO GERAL	
Funcional-Programática		04.122.0008.2022 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
Ficha	115	Categoria Econômica	3.3.90.30
Fonte de Recursos	05	Saldo	

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 com suas alterações, pela Lei n.º 14.133/2021 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As quantidades especificadas na Cláusula Quarta do presente Contrato são estimadas, não sendo o Poder Público obrigado a efetivar a aquisição na totalidade dos mesmos na vigência do presente contrato.

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

Nos termos do art. 117 Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos gêneros alimentícios, conforme Portaria de Nomeação n.º 62 de 01/03/2024, sendo nomeada para este certame da servidora Kássia Caroline da Silva Redivo–Nutricionista.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Pacaembu/SP para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Flora Rica/SP, 25 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Gislaine Oliveira dos Santos Gomes

Representante Legal

CONTRATADA

COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DE DRACENA - COOPADRA

KÁSSIA CAROLINE DA SILVA REDIVO

Gestora do Contrato

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

“Prefeito Rolando Emboava da Costa”

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA-SP

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DE DRACENA - COOPADRA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 020/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

LOCAL e DATA: Flora Rica, 25 de abril de 2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Gislaine Oliveira dos Santos Gomes

Cargo: Representante Legal

CPF: 104.022.748-14

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Fábio Luiz Florentino de Faria

Cargo: Prefeito em Exercício

CPF: 204.514.818-10

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Kássia Caroline da Silva Redivo

Cargo: Nutricionista

CPF: 379.878.008-60

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Processo Licitatório

Nome: Thiago Luiz Pigari

Cargo: Agente de Contratação

CPF: 230.999.478-22

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Estado de São Paulo

"Prefeito Rolando Emboava da Costa"

Rua Simão de Oliveira, 150 – Centro – CEP. 17.870-000

CNPJ. 44.925.279/0001-90

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flora Rica.

CNPJ N°: 44.925.279/0001-90

CONTRATADA: Cooperativa Dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra

CNPJ N°: 22.297.288/0001-40

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 020/2025

DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2025

VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, durante o exercício de 2025.

VALOR (R\$): 194.869,00 (cento e noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Flora Rica/SP, 25 de abril de 2025.

FÁBIO LUIZ FLORENTINO DE FARIA

Prefeito em Exercício de Flora Rica

E-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

CONTRATANTE

GISLAINE OLIVEIRA DOS SANTOS GOMES

Representante Legal

Cooperativa Dos Produtores Agropecuários de Dracena - Coopadra

E-mail: coopadra@gmail.com

CONTRATADA